

Esclarecimento Solicitado

Licitação: 02224/19

Descrição: Data: 01/07/2019 Hora:10:22

Prezados Senhores,

Considerando-se a restrição à participação, indicada na alínea "b" do subitem 1.4, página 6 do Edital, apresentada no quadro a seguir.

b) Estão proibidas de participar direta ou indiretamente nas licitações de obras e serviços de engenharia, nos

termos do art. 127 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação SABESP:

- I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente,

responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

NOTA: Constitui-se exceção aos incisos II e III do caput desta letra b) a pessoa jurídica ou pessoa física que detenha a condição de consultor ou técnico para as funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente

a serviço da SABESP sendo, portanto, permitida sua participação.

E entendendo que o objeto da presente licitação, "Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Gerenciamento, Assistência Técnica e Fiscalização das Obras do Escopo JICA — Programa Corporativo de Redução de Perdas de Água da Baixada Santista", são serviços técnicos especializados enquadrados nas alíneas do inciso II do artigo 30 da Lei 13.303/16, e portanto não são enquadrados como "obras e serviços de engenharia" tratados na alínea "b", acima transcrita.

Perguntamos:

- 1. Está correto o nosso entendimento?
- Caso julguem que não está correto o entendimento, perguntamos:
- 2. A empresa que foi contratada isoladamente (não em consórcio) e que elaborou o projeto básico pode participar da licitação em questão?
- 3. A empresa integrante de um consórcio contratado para elaboração do projeto básico pode participar da licitação em questão?
- 4. A empresa que foi contratada isoladamente (não em consórcio) e que elaborou o projeto executivo pode participar da licitação em questão?
- 5. A empresa integrante de um consórcio contratado para elaboração do projeto executivo pode participar da licitação em questão?

Informações da SABI Eloa de Seixas Torres P		
Descrição:	Data: 01/07/2019	Hora:10:22
Sim, seu entendimen Data de Publicação:	to está correto.	
02/07/2019		

Cancela

1 of 1 02/07/2019 17:54